MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.991/2021

Dispõe sobre o sistema de incentivos fiscais no Município de Juazeiro-BA a Projetos Habitacionais Populares vinculados ao Programa Casa Verde e Amarela – PCVA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Juazeiro aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, na forma definida nesta Lei, autorizado a conceder isenção fiscal do imposto sobre a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis de projetos habitacionais preconizados no Programa Casa Verde e Amarela – PCVA do Governo Federal, nos seguintes termos:

I - para famílias em áreas urbanas, com renda mensal de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e de agricultores e trabalhadores rurais, em áreas rurais, com renda anual de até 48.000,00 (quarenta e oito mil reais): isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI *inter vivos* para a primeira aquisição imobiliária, desde que não possua nenhum outro imóvel urbano no Município de Juazeiro;

II - para famílias em áreas urbanas, com renda mensal de R$ 4.000,01 (quatro mil reais e um centavo) até R$ 7.000,00 (sete mil reais) e de agricultores e trabalhadores rurais, em áreas rurais, com renda anual de R$ 48.000,01 (quarenta e oito mil reais e um centavo) até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais: a isenção parcial de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI *inter vivos*, para a primeira aquisição imobiliária, desde que não possua nenhum outro imóvel urbano no Município de Juazeiro.

Parágrafo único: Os benefícios deste artigo não se aplicam a casos de retransmissão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 12 de março de 2021.

SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS
Prefeita Municipal

THIAGO FRANCO CORDEIRO
Procurador-Geral do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PMJ

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ATO DE SANÇÃO Nº 005/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, desincumbindo-se de suas atribuições legais, com arrimo no inciso XXIV do § 6º do art. 13 da Lei Orgânica do Município c.c. art. 66, *caput*, da Constituição Federal/1988, e

CONSIDERANDO o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado,

RESOLVE

SANCIONAR E PROMULGAR a Lei que "*Dispõe sobre o sistema de incentivos fiscais no Município de Juazeiro-BA a Projetos Habitacionais Populares vinculados ao Programa Casa Verde e Amarela – PCVA e dá outras providências*", tombada sob nº 2.991, de 12 de março de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 12 de março de 2021.

SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS
Prefeita Municipal